



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0004
F-0044

DELIBERAÇÃO Nº 429 DE 23 DE novembro DE 1956.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a na forma do Termo aditivo apresentado, contratar com a firma "J. G. da Silva", concessionária de privilégio para a exploração da locação de tabuleiros e barracas da Feira Livre do Município.

Art. 2º - Em razão ainda do presente Termo Aditivo e das condições no mesmo existentes, fica o Chefe do Executivo autorizado "ex-vi", lei 109 de 16/2/1948, artigo 39, nº 15 - a isentar a firma "J. G. da Silva" do recolhimento da importância correspondente a 20% da arrecadação, até a vigência dêste, feita conforme contrato celebrado entre partes em 6 de agosto de 1955.

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de novembro de 1956.


Francisco Corrêa
Prefeito